



PREFEITURA DE TABATINGA – COMUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTORA DA ATA: GABRIEL FRANCISCHINI DE SOUZA EPP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Escritório para diversos setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG. nº 22.857.630-1 SSP-SP e CPF. nº 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, no Município de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **GABRIEL FRANCISCHINI DE SOUZA EPP**, estabelecida em Araraquara/SP, à Av. Portugal, nº 915, Centro, CEP: 14.801-075, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.482.920/0001-09 e Inscrição Estadual nº 181.216.686.114, Fone: (16)3357-7585, e-mail: comercial@licitatudonet.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **GABRIEL FRANCISCHINI DE SOUZA**, portador do RG. nº 36.423.952-9 SSP/SP e do CPF nº 218.409.418-80, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial nº 023/2017 - Processo Licitatório nº 037/2017 - Edital nº 032/2017, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Escritório para diversos setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 023/2017 - Processo Licitatório nº 037/2017 - Edital nº 032/2017, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:



PREFEITURA DE TABATINGA – COMUL

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
2	BORRACHA Nº 40 - Marca: REDBOR	UN	200	0,26	52,00
3	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS - Marca: FORONI	UN	320	4,90	1.568,00
4	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO - Marca: S CARLOS	UN	800	1,39	1.112,00
5	CALCULADORA DE MESA 12 DIG. - Marca: MASTER	UN	80	18,50	1.480,00
7	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - Marca: BIC	UN	2.500	0,60	1.500,00
8	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - Marca: BIC	UN	1.000	0,60	600,00
9	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - Marca: BIC	UN	1.000	0,60	600,00
10	CANETA MARCA TEXTO AMARELA - Marca: MASTER	UN	800	0,99	792,00
14	CD-R VIRGEM 700MB - Marca: MAXPRINT	UN	400	0,75	300,00
15	CLIPS GALVANIZADO 2/0 - 500G - Marca: GOLDEN	CX	400	7,39	2.956,00
16	CLIPS GALVANIZADO 6/0 - 500G - Marca: GOLDEN	CX	150	7,39	1.108,50
17	CLIPS GALVANIZADO 8/0 - 500G - Marca: GOLDEN	CX	150	7,39	1.108,50
18	COLA BASTAO 10G - Marca: MAXPRINT	UN	240	1,79	429,60
19	COLA BASTAO 40G - Marca: MAXPRINT	UN	360	2,90	1.044,00
20	COLA LAVAVEL 90G - Marca: MARIPEL	UN	120	1,29	154,80
21	CORRETIVO 18ML - Marca: RADEX	UN	240	1,06	254,40
23	DVD-R VIRGEM 4,7GB - Marca: MAXPRINT	UN	400	0,94	376,00
24	ELASTICO AMARELO Nº18 - 1KG - Marca: REDBOR	PCT	12	16,50	198,00
26	ENVELOPE P/ OFICIO - Marca: FORONI	UN	1.000	0,08	80,00
28	ESTILETE C/ LAMINA DE 18MM - Marca: MASTER	UN	96	1,15	110,40
30	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 12MMX50M - Marca: FITPEL	UN	200	1,13	226,00
31	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 48MMX50M - Marca: FITPEL	UN	400	3,05	1.220,00
32	FITA CREPE 18MMX50M - Marca: FITPEL	UN	250	3,40	850,00
33	GRAMPEADOR 26/6 P/ 20 FOLHAS - Marca: JOCAR	UN	260	8,96	2.329,60
34	GRAMPEADOR DE MESA 23/6-23/13 P/ 80 FOLHAS - Marca: JOCAR	UN	6	41,00	246,00
35	GRAMPO 26/6 COBREADO C/ 5.000 - Marca: MARIPEL	UN	800	3,84	3.072,00
37	LIVRO ATA 100 FOLHAS - Marca: S DOMINGOS	UN	60	9,59	575,40
39	PASTA CATALOGO C/ 50 ENVELOPES DE PLASTICO - Marca: ACP	UN	300	7,49	2.247,00
40	PASTA CLASSIFICADORA 335 X 225MM - Marca: POLICART	UN	120	3,65	438,00
43	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ ELASTICO 50MM - Marca: ACP	UN	500	3,78	1.890,00
47	PEN DRIVE 8GB - Marca: MAXPRINT	UN	50	21,85	1.092,50
48	PERFURADOR C/ 2 FUROS P/ 50 FOLHAS - Marca: CAVIA	UN	6	65,00	390,00
49	PILHA ALCALINA PALITO AAA (2UN) - Marca: MAXPRINT	CART	800	3,30	2.640,00



PREFEITURA DE TABATINGA – COMUL

50	PILHA ALCALINA PEQUENA AA (2UN) - Marca: MAXPRINT	CART	800	3,30	2.640,00
51	PINCEL MARCADOR PERMANENTE AZUL - Marca: MARIPEL	UN	300	1,05	315,00
52	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PRETO - Marca: MARIPEL	UN	300	1,05	315,00
53	PINCEL MARCADOR PERMANENTE VERMELHO - Marca: MARIPEL	UN	300	1,05	315,00
54	PRANCHETA MADEIRA - Marca: ACRIMET	UN	250	2,87	717,50
55	RECADO AUTO ADESIVO 38X51MM (4UN) - Marca: JOCAR	PCT	500	3,19	1.595,00
56	RECADO AUTO ADESIVO 76X102MM - Marca: JOCAR	UN	500	3,19	1.595,00
57	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 30CM - Marca: ACRINIL	UN	120	0,49	58,80
Valor Total				40.592,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

2.2 As entregas deverão ocorrer dentro do Município de Tabatinga/SP e do Distrito de Curupá.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irrevogável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$ 40.592,00 (Quarenta mil e quinhentos e noventa e dois reais)**;

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.



PREFEITURA DE TABATINGA – COMUL

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- 046 - FR 01 - CA 110.000 - CE 3.3.90.30.16 - FP 04.122.0002.2075.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Administração Geral;
- 210 - FR 01 - CA 310.000 - CE 3.3.90.30.16 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo - Manutenção do FMS;
- 214 - FR 02 - CA 300.062 - CE 3.3.90.30.16 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo - Manutenção do FMS;
- 215 - FR 02 - CA 300.064 - CE 3.3.90.30.16 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo - Manutenção do FMS;
- 217 - FR 05 - CA 300.007 - CE 3.3.90.30.16 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo - Manutenção do FMS.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **22 de maio de 2018**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

6.1 Durante a execução da cada Contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) advertência em simples irregularidades que não apresentarem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;



PREFEITURA DE TABATINGA – COMUL

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Tabatinga/SP, por um ano;

e) declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato proveniente do Registro de Preços.

NOTA: As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

6.2 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

6.4 Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrente de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.

6.5 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.6 A DETENTORA DA ATA também é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA DE TABATINGA – COMUL

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DA ATA

9.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas da presente Ata ensejará em seu cancelamento nos termos do artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de ação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

9.2 Na hipótese de cancelamento do Registro, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

10.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:



PREFEITURA DE TABATINGA – COMUL

- a) Edital do Pregão Presencial nº 023/2017 – Processo Licitatório nº 037/2017 – Edital nº 032/2017 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da DETENTORA DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **04 (Quatro) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 23 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Eduardo Ponquio Martinez
MUNICÍPIO

GABRIEL FRANCISCHINI DE SOUZA EPP
Gabriel Francischini De Souza
DETENTORA DA ATA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

Itamar Silveira Junior
RG. nº 34.230.921-3 SSP-SP
CPF. nº 307.181.288-42

Marlene de Freitas Mendonça Corrêa
RG. nº 12.160.804-9 SSP-SP
CPF. nº 107.232.138-60



PREFEITURA DE TABATINGA – COMUL

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ata n° (de origem): 069/2017.

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTORA DA ATA: GABRIEL FRANCISCHINI DE SOUZA EPP.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Escritório para diversos setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

Na qualidade de MUNICÍPIO e DETENTORA DA ATA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tabatinga/SP, 23 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE TABATINGA

Eduardo Ponquio Martinez

MUNICÍPIO

GABRIEL FRANCISCHINI DE SOUZA EPP

Gabriel Francischini De Souza

DETENTORA DA ATA